



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 10684/18

PENSÃO VITALÍCIA. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 553/2019

1. PROCESSO TC Nº: 10684/18

2. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

3. DADOS SOBRE AS PENSÕES:

3.1. BENEFICIÁRIO(S): ADENILZA NUNES DE ARAUJO SILVA (vitalícia)

3.2. DADOS DO SERVIDOR FALECIDO:

3.2.1. NOME: ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Músico, Matrícula nº 22.346-8.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º, I, da CF.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 20/04/2018

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Boletim Oficial, edição de 01 a 30/04/2018

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEM

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: pela legalidade do ato de pensão em apreço e concessão do respectivo registro.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

6. VOTO DO RELATOR: pela legalidade do ato de pensão em apreço e concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a)** ADENILZA NUNES DE ARAUJO SILVA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 04 de abril de 2019.

Assinado 11 de Abril de 2019 às 12:31



Cons. Marcos Antonio da Costa
PRESIDENTE

Assinado 11 de Abril de 2019 às 10:37



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 15 de Abril de 2019 às 13:51



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO